

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94057.2025.CPL.HOF.PE.0001.HOF
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.HOF

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.572.048/0004-70**, com sede na **Rua Aprígio Guimarães, nº 600 - Tejipió, CEP 50920-460, Recife/PE**, através do Agente de Contratação **Simone Bezerra de França de Lima**, designada por meio da **Portaria nº 3.315**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **20/08/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a **Comunicação Interna nº 39 (75187034) da Superintendência da Manutenção**, e com a respectiva autorização da autoridade **Rômulo de Aquino Coelho Lins**, portador da matrícula funcional nº **370.403-3**, no uso da competência conferida pelo **ATO 6502** em **02/08/2024 (76817860)**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, 54.884/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: Se dará automaticamente pelo sistema

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Simone Bezerra de França de Lima**

FONE: **(81)31828502** E-MAIL: **simone.bflima@saude.pe.gov.br**

ENDEREÇO: **Rua Aprígio Guimarães, nº600 Tejipió - Recife-PE**

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças, em 6 (seis) elevadores da marca OTIS Elevadores**, visando atender as necessidades do **Hospital Otávio de Freitas**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com item aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 220.942,08 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, distribuído em lote, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **0500 TESOURO ESTADUAL/600-SUS**

Unidade: **530408-HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**

Programa: **10.302.0528.2393.1656**

Ação: **2393**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Categoria Econômica: **GD3 - SERVIÇO**

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação pelo licitante do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema Compras.Gov.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 8.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 8.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.5. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo A do TR, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à viabilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização e prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b. permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c. contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d. apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e. contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

13.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

13.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.3. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças em elevadores.

13.4.4. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

13.4.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por representar parâmetro proporcional e razoável à natureza do objeto, assegurando a habilitação de empresas com experiência prévia comprovada em serviços de porte e complexidade semelhantes, sem restringir a competitividade do certame. O percentual de 40% demonstra experiência mínima necessária para garantir segurança técnica e eficiência na execução do contrato, mantendo isonomia entre os licitantes.

13.4.7. Responsável técnico habilitado para o exercício das funções relativas à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme Lei Federal nº 5.194/1966, e comprovação do vínculo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha ou livro de registro de empregados; contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da mesma empresa;

b) Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, na forma da lei civil, com firma reconhecida;

c) Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivado no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4.8. VISTORIA PRÉVIA

13.4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois permite que o licitante tenha ciência das condições estruturais e operacionais dos elevadores, dos acessos técnicos, das limitações físicas, da localização dos equipamentos e das condições ambientais do hospital, assegurando a formulação de proposta realista e compatível com as necessidades da Administração, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.4.8.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00hrs, com o setor de Manutenção pelo telefone (81) 3182-8668 ou pelo e-mail manutencaohof2016@gmail.com.

13.4.8.3. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

13.4.8.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.4.8.5. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

13.4.8.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

13.4.8.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.3. A certidão descrita no item 13.5.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.1.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.2. Comprovação do Capital Social OU Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação por lote/ítem, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

13.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Documentos complementares:

13.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

13.7.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

13.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.8.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.8.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.8.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.8.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.8.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.8.3.1. Se os documentos indicados no item 13.8.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.8.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.8.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos o lote em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

13.8.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinado lote, a aplicação da regra prevista no subitem 13.8.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.

A escolha do lote para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.8.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.8.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.8.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.8.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.8.7.

13.8.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.8.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c. comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 16.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

17.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

17.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

17.4.1 Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste Edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste Edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste Edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens

18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência correm sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares;

c) Anexo III - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

d) Anexo IV - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

e) Anexo V - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

XX de XXXX de XXXX

Simone Bezerra de França de Lima
Matrícula:219440-01
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças, em 6 (seis) elevadores da marca OTIS Elevadores, visando atender as necessidades do Hospital Otávio de Freitas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lote e descritos conforme quadro constante no anexo D.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças, em 6 (seis) elevadores da marca OTIS Elevadores, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Hospital Otávio de Freitas, uma vez que garantem o transporte vertical seguro e contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores, insumos hospitalares e materiais entre os pavimentos do hospital, possibilitando o adequado funcionamento das rotinas assistenciais, administrativas e logísticas da unidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A manutenção periódica é indispensável para assegurar o desempenho, a confiabilidade e a segurança operacional dos elevadores, prevenindo falhas que possam comprometer a movimentação de pacientes, a execução de procedimentos e o fluxo de serviços essenciais. A interrupção do funcionamento desses equipamentos pode gerar riscos à integridade física de usuários e profissionais, além de impactar negativamente o atendimento hospitalar, sobretudo em um ambiente que opera de forma ininterrupta e com elevado volume de circulação.

Os serviços a serem contratados compreendem manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças originais e assistência técnica especializada, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 16.083/2012) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-12 e NR-18), que tratam da segurança em máquinas, equipamentos e atividades em altura. Tais parâmetros são fundamentais para preservar a integridade dos usuários, a durabilidade dos equipamentos e a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços hospitalares, a acessibilidade entre os pavimentos e a segurança de pacientes e profissionais, assegurando condições adequadas ao desempenho das funções essenciais do Hospital Otávio de Freitas, referência estadual em diversas especialidades médicas e programas de alta complexidade.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento GOVPE - CI 39 DFD (75187034), fundamentado na quantidade de 6 (seis) elevadores atualmente instalados e em operação no Hospital Otávio de Freitas, que demandam manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, conforme recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que os serviços de manutenção são a única alternativa para os objetos aqui já instalados, os quais são essenciais para o desenvolvimento das atividades bem como a segurança e conservação do patrimônio público;

Os serviços consistem em prestar as manutenções fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução das atividades, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento do elevador, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores constitui um sistema único e integrado, cuja execução requer padronização técnica, controle centralizado e acompanhamento contínuo pela contratada, impossibilitando a divisão do objeto sem prejuízo à eficiência e à segurança dos serviços.

O parcelamento resultaria em excessiva pulverização da execução, aumento de custos administrativos, dificuldade de fiscalização e risco de divergências técnicas entre diferentes fornecedores, além de inviabilizar a uniformidade na reposição de peças originais e na aplicação dos procedimentos de manutenção recomendados pelo fabricante.

Assim, a manutenção em lote único assegura economia de escala, melhor controle operacional e maior eficiência na gestão contratual, garantindo a continuidade dos serviços e a confiabilidade dos equipamentos.

2.4.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço comum de engenharia, de natureza rotineira e padronizada, com metodologia amplamente difundida no mercado e requisitos técnicos claramente definidos. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o quantitativo de equipamentos e o valor estimado são compatíveis com a execução por uma única empresa do ramo, sem necessidade de divisão de responsabilidades ou de estrutura consorciada.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a execução do objeto demanda estrutura operacional compatível com serviços de engenharia, incluindo equipe técnica qualificada, disponibilidade de peças originais, ferramentas especializadas, equipamentos de segurança, além de registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, requisitos esses incompatíveis com a atuação individual de pessoa física.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) **CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES**

1. Características dos elevadores: a) Marca: Otis b) Capacidade (pessoas e peso): pessoas 15 ou 1050kg c) Velocidade: 1,0 m/s d) Paradas: 5 e) Entradas: 5 i) Casa de máquinas: existente 2. Características da cabine: a) Tipo: Maca b) Dimensões: 1,19 mm x 2,19mm c) Porta da cabine com abertura central d) Piso: Chapa inox e) Acabamento dos painéis: aço inox f) Corrimão: aço Inox	3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox com abertura central
---	--

1. Características dos elevadores: a) Marca: Otis b) Capacidade (pessoas e peso): pessoas 06 ou 490kg c) Velocidade: 1,0m/s d) Paradas:5 e) Entradas:5 i) Casa de máquinas: existente 2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Dimensões: 1,35 mm x 0,96mm c) Porta da cabine com abertura central d) Piso: Chapa inox e) Acabamento dos painéis: aço inox f) Corrimão: aço Inox	3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox com abertura central
--	--

1. Características dos elevadores: a) Marca: Otis b) Capacidade (peso): 100kg c) Velocidade: 10 m/s d) Paradas:5 e) Entradas:5 i) Casa de máquinas: existente 2. Características da cabine: a) Tipo: Carga b) Dimensões: 0,99 mm x 2,34 mm c) Porta da cabine com abertura manual tipo guilhotina d) Piso: e) Acabamento dos painéis: aço inox f) Corrimão: aço Inox	3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox com abertura central
--	--

• De acordo com a legislação brasileira, a manutenção de elevadores é obrigatória e deve seguir as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo Ministério do Trabalho.

• Segundo a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, os elevadores devem ser submetidos à manutenção preventiva periódica, com base nas orientações do fabricante ou de profissional habilitado.

• A NR-12 também estabelece que a manutenção de elevadores deve ser registrada em um livro próprio, para controle e fiscalização dos órgãos competentes.

• Além disso, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também aborda a manutenção de elevadores em artigos próprios.

O artigo 44, por exemplo, determina que os edifícios de uso público e coletivo devem garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo a manutenção de elevadores em boas condições de funcionamento.

• A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de peças e componentes para os elevadores. Os serviços de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e chamados de emergência, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive: Peças corredeiras e guias das portas, ventiladores, soleiras, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, pistão e Centralina, botões, proteções dos botões, baterias da luz de emergência, sistema de aviso sonoro de identificação de andar, indicadores de posicionamento (interno e externo), lâmpadas, LEDs, starters, reatores, etc.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: Hospital Otávio de Freitas, situado na Rua Aprígio Guimarães, nº 600, Tejipió, Recife - PE.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.3.1 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.2.3.1.1 Relatório Inicial de Não-Conformidades, haja vista que os elevadores são equipamentos usados e encontram-se fora do período de garantia original do fabricante;

3.2.3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, objeto desse documento, o qual deverá ser minuciosamente seguido;

3.2.3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas (quando houver), da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

b) as normas e recomendações constantes da Planilha de Serviços de Verificações Periódicas (Anexo E);

c) as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.3.2.1 Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um

funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.2.3.2.2 Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no Termo de Referência ou no Plano de Manutenção não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento dos elevadores.

3.2.3.3 A manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prevenir, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

3.2.3.3.1 Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 02 (duas) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do hospital.

3.2.3.3.2 As intervenções de caráter preventivo em cada elevador deverão ser realizadas de forma assíncrona (não simultânea), em horários distintos, de forma que ao menos um dos equipamentos esteja sempre disponível.

3.2.3.3.3 Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que as usuais deverão ser justificadas e comunicadas previamente à administração do hospital.

3.2.3.3.4 Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

3.2.3.3.5 De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos elevadores, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento dos elevadores.

3.2.3.4 A manutenção corretiva compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

3.2.3.4.1 Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento nos equipamentos.

3.2.3.4.2 Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação dos elevadores, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.2.3.4.3 Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.2.3.4.4 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

3.2.3.4.5 Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

3.2.3.4.6 Disponibilizar e manter serviço de atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamados urgentes.

3.2.3.5 Todos os materiais, peças e componentes de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

3.2.3.5.1 O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

3.2.3.5.2 As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

3.2.3.5.3 Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

3.2.5 O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.6 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.8 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.8.1 GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E COMPONENTES

3.2.8.1.1 O prazo de garantia contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo:

a) 01 (um) ano, para peças e componentes substituídos;

b) 90 (noventa) dias, para serviços executados.

3.2.8.1.2 As peças ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

3.2.8.1.3 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação, correção ou substituição dos bens e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito nos termos e prazos previstos no item 3.2.3.4 deste Termo de Referência.

3.2.8.1.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como, a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens e equipamentos.

3.2.8.1.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, cujo término não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências relativas a serviços de sua responsabilidade, permitindo, portanto, aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 18.411,84 (dezoito mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 220.942,08 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para 12 (doze) meses, sendo assim distribuídos:

a. Lote I (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 220.942,08 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 - Tesouro Estadual / 0600 - SUS

Unidade: 530408 - Hospital Otávio de Freitas

Programa: 10.302.0528.2393.1656

Ação: 2393

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Categoria Econômica: GD3 - SERVIÇO

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 citado(s) acima, uma vez que a divisão do objeto se revela tecnicamente inviável e administrativamente desvantajosa para a Administração Pública. O objeto desta licitação consiste na prestação continuada e integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças, em seis elevadores da marca OTIS instalados no Hospital Otávio de Freitas, o que demanda padronização de metodologia, controle técnico unificado e responsabilidade técnica única.

A eventual divisão do objeto implicaria gestão contratual paralela, aumento de custos administrativos e risco de descontinuidade dos serviços, além de comprometer a segurança operacional e a uniformidade das rotinas hospitalares, especialmente em ambiente hospitalar de alta complexidade e grande fluxo de pacientes e profissionais.

5 DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se trata de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas normas técnicas do fabricante e da ABNT, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados.

O Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto-fechado, favorece a transparência, a competitividade e a economicidade, enquanto o julgamento pelo menor preço global por lote é o mais adequado por envolver serviços integrados e interdependentes, cuja execução deve ser realizada de forma unificada e padronizada pela mesma empresa, garantindo melhor controle técnico e continuidade operacional.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

5.3.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças em elevadores.

5.3.1.2.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.2.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.2.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por representar parâmetro proporcional e razoável à natureza do objeto, assegurando a habilitação de empresas com experiência prévia comprovada em serviços de porte e complexidade semelhantes, sem restringir a competitividade do certame. O percentual de 40% demonstra experiência mínima necessária para garantir segurança técnica e eficiência na execução do contrato, mantendo isonomia entre os licitantes.

5.3.1.3 Responsável técnico habilitado para o exercício das funções relativas à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme Lei Federal nº 5.194/1966, e comprovação do vínculo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha ou livro de registro de empregados; contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da mesma empresa;
- Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, na forma da lei civil, com firma reconhecida;
- Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivado no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.2 VISTORIA PRÉVIA

5.3.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois permite que o licitante tenha ciência das condições estruturais e operacionais dos elevadores, dos acessos técnicos, das limitações físicas, da localização dos equipamentos e das condições ambientais do hospital, assegurando a formulação de proposta realista e compatível com as necessidades da Administração, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.3.2.2 A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00hrs, com o setor de Manutenção pelo telefone (81) 3182-8668 ou pelo e-mail manutencaohof2016@gmail.com.

5.3.2.3 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.3.2.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida

com o agendamento de outros licitantes.

5.3.2.5 O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.2.6 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.2.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Comprovação do Capital Social OU Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

6 DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores constitui atividade essencial e permanente ao funcionamento do Hospital Otávio de Freitas, sendo indispensável à segurança e à mobilidade de pacientes, servidores e usuários, além de exigir acompanhamento técnico regular e ininterrupto para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1 As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1 As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço demanda execução direta pela contratada, com responsabilidade técnica exclusiva, padronização dos procedimentos e controle integral sobre a manutenção dos elevadores, cuja fragmentação poderia comprometer a segurança, a qualidade e a continuidade das atividades. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone: (81) 3182-8668 e/ou e-mail: manutencaohof2016@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Aprígio Guimarães, nº 600, Tejipió, Recife - PE.

6.7.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Superintendência de Manutenção e Engenharia do HOF.

6.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Assessoria da Superintendência de Manutenção e Engenharia do HOF.

7 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

1. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS OPERACIONAIS		
1.1. Execução dos serviços	Nota	Julgamento
A execução dos serviços é perfeita, não havendo a ocorrência, durante o mês, de reclamações por parte dos usuários de que o equipamento que sofreu a manutenção não se apresenta desalinhado com o piso do andar onde estaciona, ou os usuários não tropeçam quando da saída ou da entrada no equipamento, ou os carrinhos de mão que transportam objetos volumosos, tipo garrações de água mineral, processos físicos ou outros objetos com considerável volume tipo pequenas bagagens, não ficam retidos tanto na saída quanto na entrada do equipamento, ou as portas do equipamento não ficam batendo ou abrindo de forma muito abrupta, ou o equipamento, às vezes, não aparenta se deslocar de forma muito mais rápida ou lenta do que o cotidianamente percebido por seus usuários.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Até 4 (quatro) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
	3	Até 5 (cinco) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
	2	Até 6 (seis) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
	1	Até 7 (sete) ou mais usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
1.2. Substituição de peças e componentes	Nota	Julgamento
	5	Sem registro de ocorrências
	4	Ocorreu 1 (uma) substituição de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.

As substituições de peças e componentes são realizadas por peças e componentes originais de primeira qualidade e de primeiro uso, durante o mês de trabalho.	3	Ocorreram 2 (duas) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	2	Ocorreram 3 (três) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho
	1	Ocorreram 4 (quatro) ou mais substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.

1.3. Apresentação de documentos	Nota	Julgamento
A contratada apresenta as notas fiscais para a liquidação dos pagamentos, o relatório técnico mensal das atividades, como também a qualificação técnica de seus empregados e os comprovantes mensais de pagamento dos direitos trabalhistas deles, não deixando faltar nenhum documento, conforme exigências do termo de referência e seus anexos.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 2 (dois) documentos, conforme determinado no contrato.
	3	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 3 (três) documentos, conforme determinado no contrato.
	2	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 4 (quatro) documentos, conforme determinado no contrato
	1	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, mais de 4 (quatro) documentos, conforme determinado no contrato.

1.4. Funcionamento normal dos equipamentos	Nota	Julgamento
O equipamento, durante o mês de trabalho, está disponível, para uso de seus usuários, na grande maioria do tempo de funcionamento do expediente do respectivo local onde se encontra instalado.	5	Sem registro de ocorrências.
	4	Em 1 (uma) ocasião, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	3	Em 2 (duas) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	2	Em 3 (três) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	1	Em 4 (quatro) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado

1.5. Frequência da equipe de profissionais	Nota	Julgamento
A equipe comparece ao local de trabalho, durante o mês,	5	Sem registro de ocorrências.
	4	Em 3 (três) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
	3	Em 4 (quatro) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.

assiduamente, no horário previamente acordado com a Administração do referido prédio, cumprindo fielmente com os procedimentos definidos pelo contrato, não se ausentando, inesperadamente, por motivos desconhecidos pelos gestores.	2	Em 5 (cinco) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
	1	Em 6 (seis) ou mais ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato

2. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS QUALITATIVOS		
2.1. Atendimento a chamados	Nota	Julgamento
Quando ocorrem imprevistos no funcionamento dos equipamentos, durante o mês, os gestores acionam a equipe técnica plantonista, através de chamados por quaisquer meios acordados durante a vigência do contrato. Além desses chamados serem prontamente atendidos por esta equipe, os problemas que se apresentam são satisfatoriamente resolvidos, a exemplo do tempo de retirada de pessoas presas nos equipamentos por motivos diversos. Tais atendimentos com suas resoluções são avaliados pelos gestores do contrato como “ÓTIMO” ou “BOM”.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Até 2 (dois) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	3	Até 3 (três) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema pela 3ª (terceira) vez no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	2	Até 4 (quatro) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outro equipamento igual ou diferente do atendimento do equipamento inicial, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	1	Até 5 (cinco) ou mais atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outros equipamentos iguais ou diferentes dos outros dois atendimentos dos equipamentos iniciais, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.

3. ÍNDICE DE EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
3.1. Da avaliação de cada item, será obtida, por média aritmética simples, a nota final apurada, que definirá o índice de eficácia da execução do contrato. O índice será obtido através da tabela de eficácia abaixo:	
ÍNDICE DE EFICÁCIA	
NOTA FINAL MENSAL	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,5 e 5,0	ALTO
Entre 3,6 e 4,4	BOM
Entre 2,1 e 3,5	SATISFATÓRIO
Entre 0 e 2	BAIXO
3.2. Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e anexos e, de acordo o Índice de Eficácia Apurado conforme item anterior, serão aplicados descontos no valor da fatura do mês correspondente à avaliação a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:	
FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS	
ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
BOM	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.
SATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato.
BAIXO	Pagamento de 85% do valor mensal do contrato.
3.3. Sempre que o Índice de Eficácia Apurados for “BOM”, “SATISFATÓRIO” ou “BAIXO”, o Gestor do Contrato determinará a adequação do pagamento da fatura mensal aplicando os descontos mencionados na tabela contida no item anterior. 3.4. Na hipótese da avaliação mensal resultar num Índice de Eficácia Apurado “BAIXO”, a empresa será notificada para corrigir e aprimorar a prestação do serviço. 3.5. Se o Índice de Eficácia Apurado for avaliado como “BAIXO” por: a) 02 (dois) meses consecutivos, restará caracterizada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei, conforme edital do certame; b) 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, ficará configurada a imperícia da CONTRATADA para a execução dos serviços e caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, devendo o gestor propor sua rescisão, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.	

8.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de proposta
- Anexo B – Modelo de ordem de serviço
- Anexo C – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)
- Anexo D – Quadro Resumo
- Anexo E – Serviços de verificações periódicas

Recife, data da assinatura eletrônica.

Camila Cristina da Silva
Assistente Hospitalar
Superintendência de Manutenção e Engenharia do HOS

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)
(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, ____ de ____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM ____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
OS Nº:		____ / 20 ____	
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____	
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere	
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável	
CONTRATADA:			
OBJETO:			
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____	

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

QUADRO DE INDICADORES

1. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS OPERACIONAIS		
1.1. Execução dos serviços	Nota	Julgamento
A execução dos serviços é perfeita, não havendo a ocorrência, durante o mês, de reclamações por parte dos usuários de que o equipamento que sofreu a manutenção não se apresenta desalinhado com o piso do andar onde estaciona, ou os usuários não tropeçam quando da saída ou da entrada no equipamento, ou os carrinhos de mão que transportam objetos volumosos, tipo garrações de água mineral, processos físicos ou outros objetos com considerável volume tipo pequenas bagagens, não ficam retidos tanto na saída quanto na entrada do equipamento, ou as portas do equipamento não ficam batendo ou abrindo de forma muito abrupta, ou o equipamento, às vezes, não aparenta se deslocar de forma muito mais rápida ou lenta do que o cotidianamente percebido por seus usuários.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Até 4 (quatro) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
	3	Até 5 (cinco) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
	2	Até 6 (seis) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
	1	Até 7 (sete) ou mais usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados
1.2. Substituição de peças e componentes	Nota	Julgamento
As substituições de peças e componentes são realizadas por peças e componentes originais de primeira qualidade e de primeiro uso, durante o mês de trabalho.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Ocorreu 1 (uma) substituição de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	3	Ocorreram 2 (duas) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	2	Ocorreram 3 (três) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho
	1	Ocorreram 4 (quatro) ou mais substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
1.3. Apresentação de documentos	Nota	Julgamento
A contratada apresenta as notas fiscais para a liquidação dos pagamentos, o relatório técnico mensal das atividades, como também a qualificação técnica de seus empregados e os comprovantes mensais de pagamento dos direitos trabalhistas deles, não deixando faltar nenhum documento, conforme exigências do termo de referência e seus anexos.	5	Sem registro de ocorrências
	4	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 2 (dois) documentos, conforme determinado no contrato.
	3	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 3 (três) documentos, conforme determinado no contrato.
	2	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, pelo menos, 4 (quatro) documentos, conforme determinado no contrato
	1	Durante o mês de apresentação dos documentos necessários para a liquidação dos pagamentos pelo contratante, a contratada deixou de comprovar e apresentar, seja de forma física ou virtual, mais de 4 (quatro) documentos, conforme determinado no contrato.
1.4. Funcionamento normal dos equipamentos	Nota	Julgamento
	5	Sem registro de ocorrências.

O equipamento, durante o mês de trabalho, está disponível, para uso de seus usuários, na grande maioria do tempo de funcionamento do expediente do respectivo local onde se encontra instalado.	4	Em 1 (uma) ocasião, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	3	Em 2 (duas) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	2	Em 3 (três) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado
	1	Em 4 (quatro) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado

1.5. Frequência da equipe de profissionais	Nota	Julgamento
A equipe comparece ao local de trabalho, durante o mês, assiduamente, no horário previamente acordado com a Administração do referido prédio, cumprindo fielmente com os procedimentos definidos pelo contrato, não se ausentando, inesperadamente, por motivos desconhecidos pelos gestores.	5	Sem registro de ocorrências.
	4	Em 3 (três) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
	3	Em 4 (quatro) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
	2	Em 5 (cinco) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
	1	Em 6 (seis) ou mais ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato

2. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS QUALITATIVOS		
2.1. Atendimento a chamados	Nota	Julgamento
Quando ocorrem imprevistos no funcionamento dos equipamentos, durante o mês, os gestores acionam a equipe técnica plantonista, através de chamados por quaisquer meios acordados durante a vigência do contrato. Além desses chamados serem prontamente atendidos por esta equipe, os problemas que se apresentam são satisfatoriamente resolvidos, a exemplo do tempo de retirada de pessoas presas nos equipamentos por motivos diversos. Tais atendimentos com suas resoluções são avaliados pelos gestores do contrato como "ÓTIMO" ou "BOM".	5	Sem registro de ocorrências
	4	Até 2 (dois) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	3	Até 3 (três) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema pela 3ª (terceira) vez no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	2	Até 4 (quatro) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outro equipamento igual ou diferente do atendimento do equipamento inicial, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.

1	Até 5 (cinco) ou mais atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outros equipamentos iguais ou diferentes dos outros dois atendimentos dos equipamentos iniciais, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
---	--

3. ÍNDICE DE EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Da avaliação de cada item, será obtida, por média aritmética simples, a nota final apurada, que definirá o índice de eficácia da execução do contrato. O índice será obtido através da tabela de eficácia abaixo:

ÍNDICE DE EFICÁCIA

NOTA FINAL MENSAL	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,5 e 5,0	ALTO
Entre 3,6 e 4,4	BOM
Entre 2,1 e 3,5	SATISFATÓRIO
Entre 0 e 2	BAIXO

3.2. Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e anexos e, de acordo o Índice de Eficácia Apurado conforme item anterior, serão aplicados descontos no valor da fatura do mês correspondente à avaliação a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS

ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
BOM	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.
SATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato.
BAIXO	Pagamento de 85% do valor mensal do contrato.

3.3. Sempre que o Índice de Eficácia Apurados for “BOM”, “SATISFATÓRIO” ou “BAIXO”, o Gestor do Contrato determinará a adequação do pagamento da fatura mensal aplicando os descontos mencionados na tabela contida no item anterior.

3.4. Na hipótese da avaliação mensal resultar num Índice de Eficácia Apurado “BAIXO”, a empresa será notificada para corrigir e aprimorar a prestação do serviço.

3.5. Se o Índice de Eficácia Apurado for avaliado como “BAIXO” por:

a) 02 (dois) meses consecutivos, restará caracterizada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei, conforme edital do certame;

b) 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, ficará configurada a imperícia da CONTRATADA para a execução dos serviços e caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, devendo o gestor propor sua rescisão, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
1. O presente contrato é celebrado entre a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA SOLARIS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, e a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA SOLARIS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90. 2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas comuns do condomínio. 3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e terminando em 31/12/2025. 4. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais). 5. O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro, em espécie, no dia 10 (dez) de cada mês, até às 12h (meio-dia). 6. O não pagamento das parcelas mensais no prazo estabelecido acarretará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções legais. 7. O presente contrato é celebrado sob a égide da Lei nº 4.096/62, que dispõe sobre o regime de condomínio. 8. O presente contrato é celebrado sob a égide do Regulamento de Condomínio, aprovado em Assembleia Geral Ordinária. 9. O presente contrato é celebrado sob a égide do Estatuto Social da entidade. 10. O presente contrato é celebrado sob a égide do Contrato de Condomínio.	

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

CONFIDENTIAL	

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

local, ____ de ____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

ANEXO D
QUADRO RESUMO

Lote (Grupo) único - G1								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	4222040	3557	(4222040) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 1.050 KG	UND	2	R\$ 6.200,6200	R\$ 74.407,4400	R\$ 148.814,8800
2	4228499	3557	(4228499) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 490 KG	UND	2	R\$ 1.626,7400	R\$ 19.520,8800	R\$ 39.041,7600
3	4844661	3557	(4844661) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, MONTA CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG	UND	2	R\$ 1.378,5600	R\$ 16.542,7200	R\$ 33.085,4400
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO								R\$ 220.942,0800

ANEXO E
SERVIÇOS DE VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

1. CABINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1.1. Painel de Operação	a) Geral: ü Verificar e eliminar arranhões e amassados; ü Verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; ü Verificar se os botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta e Alarme (AL) estão funcionando corretamente e substituir, se necessário as etiquetas ou módulos dos mesmos b) Botoeira micromovimento: ü Verificar integridade do botão da chamada e substituí-lo, se necessário. O mesmo deverá, após acionado, acender o LED indicativo de chamada.	Mensal
1.2. Interfone ou Intercomunicador	ü Verificar o funcionamento na cabina e portaria e caso seja necessário, efetuar a substituição do equipamento.	Mensal
1.3. Iluminação, subteto e ventilador	ü Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto; ü Verificar o funcionamento do ventilador e substituí-lo, se necessário; ü Remover os acrílicos e efetuar limpeza do subteto, bem como das estruturas em inox.	Mensal
1.4. Painéis em inox (laterais e de fundo), frisos e piso	ü Verificar a fixação, a segurança e amassados; ü Verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo do Elevador e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário; ü Verificar a chapa de substituição do piso, bem como seu revestimento em granito.	Mensal
1.5. Guarda corpo e espelho	ü Verificar a fixação, quebras, riscos, amassados e parafusos; ü Em caso de quebra do espelho, este deverá ser removido imediatamente e providenciado sua reposição.	Mensal

1.6. Portas de cabina	ü Verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.	Mensal
1.7. Corrediças	ü Pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário.	Mensal
1.8. Régua de segurança	ü Verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.	Mensal
1.9. Indicador	ü Verificar quebras, fixação. Setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	Mensal
1.10. Comando cabineiro	ü Verificar funcionamento do comando para manual ou automático.	Mensal
2. PAVIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
2.1. Botoeira e Indicadores	ü Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamadas e suas substituições, caso seja necessário.	Mensal
2.2. Portas e soleiras	ü Verificar fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário). ü Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	Mensal
2.3. Aceleração, desaceleração e nivelamento	ü Verificar o nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade. Efetuar os ajustes necessários. ü A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.	Mensal
2.4. Fechos eletromecânicos	ü Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado. ü Verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos. ü Verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	Mensal
3. CASA DE MÁQUINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
3.1. Proteções e Conexões (painel de força)	ü Reapertar fiações em geral. ü Verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolamento e ao estado dos condutores. ü Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.	Bimestral
3.2. Chaves de força trifásica e monofásica	ü Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.	Mensal
3.3. Fusíveis do Quadro de Comando	ü Verificar se a denominação da corrente está de acordo com a TABELA DE FUSÍVEIS fornecida pelo fabricante e substituí-los em caso de necessidade. ü Verificar fixação dos fusíveis	Mensal
3.4. Quadro de comando	ü Reapertar os bornes das fiações em geral. ü Verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves e transformadores. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias. ü Verificar os módulos eletrônicos, unidades de potência e resistores de frenagem; ü Remover excesso de poeira com pincel.	Bimestral
3.5. Bateria e fonte de luz de emergência	ü Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina). ü Efetuar a medição da tensão nominal (12 Vcc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou - 5%).	Mensal
3.6. Máquinas e cabos de tração	ü Verificar nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações. ü Efetuar as medições de tensão e corrente nominais do motor de corrente alternada, de acordo com as especificações do fabricante. ü Verificar polia: existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostado no fundo do canal da polia). ü Verificar cabos de aço: existência de arames rompidos. ü Verificar ruídos e desgastes nos rolamentos ou buchas, coroa/sem-fim e acoplamento. ü Verificar os componentes da caixa de ligação do motor de corrente alternada. ü Lubrificar graxeira. ü Verificar acoplamento do motor: alinhamento e desgaste da flange de acoplamento e ruídos	Mensal
3.7. Freio e contato BK ou CPF	ü Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas. ü Limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange); ajustar freio eletromecânico. ü Verificar a regulagem do contato.	Bimestral
4. CABINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
4.1. Corrediça superior	ü Verificar o Estado das corrediças e folga (+ - 6mm) entre guia. ü Verificar desgaste dos nylons; efetuar a substituição, se necessário. ü Lubrificar as graxeira e efetuar limpeza	Mensal

4.2. Suspensão dos cabos de tração	- ü Verificar tensionamento (manualmente), fixação (castanha, porcas/contra-porcas, cupilhas e metal mongol). - ü Efetuar os ajustes necessários verificar distanciadores de cabos. - ü Verificar a existência de ruídos (batidas) entre os chumbadores. Em caso afirmativo substituir peças necessárias	Bimestral
4.3. Chaves de indução	ü Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.	Bimestral
4.4. Aparelho Segurança	- ü Verificar o estado dos componentes. - ü Verificar manualmente o acionamento do contato elétrico. Substituir os componentes, se necessário. ü Efetuar limpeza.	Mensal
4.5. Operador de portas	- ü Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. Caso haja desgaste em algum desses componentes providenciar substituição. - ü Verificar o desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microinterruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Caso haja desgaste em algum componente, providenciar sua substituição. - ü Verificar, com a cabina à meia altura, a fixação da régua de desarme de trinco AC. - ü Providenciar o ajuste do freio do motor e do tensionamento dos cabos e correia de transmissão, substituí-los, se necessário. - ü Efetuar limpeza.	Mensal
4.6. Teto/Estrutura	ü Efetua limpeza.	Mensal
5. CAIXA DE CORRIDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
5.1. Polia de desvio	ü Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa). Em caso de desgaste em algum componente providenciar substituição.	Bimestral
5.2. Limites superiores	- ü Verificar estado das corrediças e a folga (+ou- 6mm) entre guia; - ü Desgaste dos nylons, caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
5.3. Guias e suportes	- ü Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. - ü Verificar corrediças de nylon e corrediça de rolo; caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. - ü Limpar e lubrificar as corrediças de nylon e de rolo	Mensal
5.4. Cabos de manobra e fiação	- ü Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas. - ü Verificar oxidações em bornes, obstrução e posição, caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
5.5. Portas de pavimento	- ü Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação; - caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. - ü Efetuar limpeza do conjunto fechamento	Mensal
5.6. Régua de desarme	ü Verificar a ação de acionamento e desacionamento da régua de desarme, certificar-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida. Caso necessário, efetuar ajustes.	Mensal
5.7. Fecho eletromecânico	- ü Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga "enforcadas" e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). - ü Ajustar fecho eletromecânico; caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. - ü Verificar fixação da tampa (travessa superior). - ü Reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador. - ü Verificar fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças. - ü Separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas e cupilhas). - ü Limpeza da estrutura.	Mensal
5.8. Contrapeso	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).	Bimestral
5.9. Limite redução descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa). Em caso de desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
6. POÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
6.1. Limites inferiores	ü Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa). Em caso de desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
6.2. Corrediça inferior	- ü Verificar estado das corrediças e a folga (+ou- 6mm) entre guia; - ü Desgaste dos nylons, caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
6.3. Aparelho de segurança	- ü Limpar e lubrificar. - ü Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. - ü Testar o contato elétrico, caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição.	Trimestral
6.4. Corrente compensação e cornija	- ü Verificar a fixação dos cabos/correntes de compensação e cabos de manobra. - ü Limpeza da cornija.	Bimestral
6.5. Pára-choque	ü Verificar a fixação e desgastes das molas.	Bimestral
6.6. Polia, cabos e corrente de compensação	- ü Verificar desgaste das correntes de compensação e alongamento. - ü Verificar fixação do suporte de desvio da corrente de compensação.	Mensal

6.7. Polia tensora	Û Verificar fixação junto a guia, acionamento do contato elétrico (quando houver); caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. Û Efetuar alinhamento da polia-braço-suporte, distância do peso ao piso. Û Verificar tensão do cabo. Û Limpeza e lubrificação do eixo.	Mensal
6.8. Deslize do contrapeso	Û Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso.	Mensal
6.9. Fundo do poço	Û Efetuar a limpeza.	Mensal

Camila Cristina da Silva
Assistente Hospitalar
Superintendente de Engenharia e Manutenção do Hospital Otávio de Freitas

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças, em 6 (seis) elevadores da marca OTIS Elevadores, visando atender as necessidades do Hospital Otávio de Freitas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Lote (Grupo) único - G1								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	4222040	3557	(4222040) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 1.050 KG	UND	2	R\$ 6.200,6200	R\$ 74.407,4400	R\$ 148.814,8800
2	4228499	3557	(4228499) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 490 KG	UND	2	R\$ 1.626,7400	R\$ 19.520,8800	R\$ 39.041,7600
3	4844661	3557	(4844661) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, MONTA CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG	UND	2	R\$ 1.378,5600	R\$ 16.542,7200	R\$ 33.085,4400
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO								R\$ 220.942,0800

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94057.2025.CPL.HOF.PE.0001.HOF, PROCESSO Nº 94057.2025.CPL.HOF.PE.0001.HOF e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a **CONTRATANTE** promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 26/11/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II.** Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III.** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14

de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g)** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

- d)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g)** Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o

primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 05(cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo I, ITEM 8**.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO : Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções

previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a se paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX100)^{365}$$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento

pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a)** A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b)** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c)** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d)** Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b)** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d)** ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da

obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Recife, 12 de dezembro de 2025

@nome_interessado@

[Matrícula]

@cargo_interessado@



Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra de França de Lima**, em 12/12/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78428155** e o código CRC **75E182F8**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: